

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php> , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.02.6.2-03

em 28/07/2022 17:11:32

IP com nº: 172.16.2.39

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2983

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS
ATOS NORMATIVOS: 001/2022**

**ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL STDS Nº. 01/2022**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de São Benedito resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo STDS edital 01/2022.

Os candidatos devem apresentar-se na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social entre os dias 28 e 29 de julho de 2022 e apresentar os seguintes requisitos para a contratação de acordo com o item 7 do referido edital:

- I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a) e imigrantes nos termos da lei;
- II – Ter, na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III – Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- IV- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VI – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional;
- VII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função;
- VIII – Não ter antecedentes criminais

Na ocasião devem também apresentar documentação para contratação, conforme descrito a seguir:

- a) Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, exceto imigrantes;
- d) Comprovante de endereço;
- e) PIS/PASEP/NIS;
- f) Certificado ou Declaração de conclusão da escolaridade requerida para a função;
- g) Dados bancários (cópia do cartão – obrigatoriamente do banco Bradesco)

Salienta-se que a documentação entregue no ato da inscrição não pode ser utilizada para a contratação, por isso, deve-se apresentar a documentação exigida acima!

ENTREVISTADOR SOCIAL

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Matheus Rodrigues de Sousa Costa	61	Aprovado(a)
Fabricia Ferreira de Sousa	58,5	Aprovado(a)
Daniel Alves Pereira	54,5	Aprovado(a)
Tamires Moreira da Silva Oliveira	53,5	Aprovado(a)
Jorge Márcio Costa Castro	49,5	Aprovado(a)
Ana Karoline Germana Melo	46,5	Aprovado(a)
Graciele Sousa Bezerra	41	Aprovado(a)

SUPERVISOR TÉCNICO COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Cláudia Gonçalves de Brito	64,0	Aprovado(a)



SUPERVISOR TÉCNICO COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA

CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jorge Luis Roque Damasceno	80,0	Aprovado(a)

LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROSSECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
PORTARIAS: 080/2022****PORTARIA N° 080/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1270/2021 de 18 de março de 2021, *(que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente)*.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) sr(a) **FERNANDO ANTONIO BARBOSA GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.602.223-67 e RG n.º2001099103868 SSP/CE, do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL**, do (a) **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HIDRICOS** do Município de São Benedito – CE, não gerando ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 28 de JULHO de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.001-GABINETE

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.001-GABINETE. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001 da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) para R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DE MAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	70.000,00	0,28	19.600,00	0,41	28.700,00	
VALOR TOTAL GERAL							28.700,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - GABINETE DO PREFEITO, representado pelo(a) CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, Sr(a). SILVANE MARQUES DA SILVA e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2019.09.25.001-GABINETE: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.002-ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.002-ADMINISTRAÇÃO. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) para R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	100.000,00	0,28	28.000,00	0,41	41.000,00
VALOR TOTAL GERAL							41.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(a). GIOVANNI DE CASTRO PACHECO e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2019.09.25.002 -ADMINISTRAÇÃO: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.003-EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.003-EDUCAÇÃO. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para R\$ 53.300,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	130.00 0,00	0,28	36.400,00	0,41	53.300,0 0	
VALOR TOTAL GERAL							53.300,0	0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 2019.09.25.003-EDUCAÇÃO: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.004-SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.004-SAÚDE. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) para R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	90.000,00	0,28	25.200,00	0,41	36.900,00
VALOR TOTAL GERAL							36.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2019.09.25.004-SAÚDE: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.005-AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.005-AÇÃO SOCIAL. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) para R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	50.000,00	0,28	14.000,00	0,41	20.500,00	
VALOR TOTAL GERAL							20.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 2019.09.25.005-AÇÃO SOCIAL: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.006-INFRA

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.09.25.006-INFRA. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	80.000,00	0,28	22.400,00	0,41	32.800,00	
VALOR TOTAL GERAL							32.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 2019.09.25.006-INFRA: 02 de maio de 2022.



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.007-DESENV.RURAL**

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.007-DESENV.RURAL. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) para R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	40.000,00	0,28	11.200,00	0,41	16.400,00	
VALOR TOTAL GERAL							16.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). GLAYSON DE SOUSA SILVA e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2019.09.25.007-DESENV.RURAL: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.008-TURISMO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.09.25.008-TURISMO. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2018.26.86 oriundo do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, arquivamento, revisão, gerenciamento, tratamento e gestão de arquivo – GED de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das Secretarias Municipais de São Benedito-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no §8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante -CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS 2.1 - O presente aditivo, reajusta o valor do contrato inicial, passando o seu Valor total de R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) para R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme índice acumulado aplicado do IGPM FGV (48,192160% - período de NOV/2019 a OUT/2021).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR INICIAL		VALOR COM REAJUSTE		
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ARQUIVAMENTO, REVISÃO, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVO – GED DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DE MAIS ATOS ADMINISTRATIVOS de INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE	CÓPIA	40.000,00	0,28	11.200,00	0,41	16.400,00	
VALOR TOTAL GERAL							16.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de reajuste, justifica-se tendo em vista a solicitação da empresa contratada, que os valores inicialmente contratados ainda não sofreram reajuste, e já decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, conforme especifica o item 12.3 do edital do Pregão Presencial n° 2018.10.02.001P da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-CE, sendo que a proposta de preços (carta de anuência) fora apresentada no dia 09 de setembro de 2019 e o contrato fora assinado em 25 de setembro de 2019, bem como permissão legal descrita no §8º do artigo 65 da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, Sr(a). FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES e de outro lado a empresa DRE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). JHEFFESON CLODOALDO DE SOUSA SILVA. Data de assinatura do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2019.09.25.008-TURISMO: 02 de maio de 2022.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.27.001-SEDUC

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.27.001-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2019 -PERSRP/EDUCAÇÃO. Objeto: Serviços de Transporte Escolar (Transporte de Alunos da Rede Municipal, Universitários e Professores) junto à Secretaria de Educação do Município de São Benedito, Ceará . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Sétima do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS 2.1 – O presente aditivo, acresce o quantitativo do item 01 do contrato inicial em 20,91%, passando o seu Valor total de R\$ 216.026,80 (duzentos e dezesseis mil, vinte e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 235.452,80 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Nº	ROTA ATUAL ADITIVO	VEÍCULO	TURNO	DIAS/LETIVO	QUANT. KM DIA			ACRÉSCIMO %		KM TOTAL	ESTRADA	VR UNIT	VR TOTAL
					INICIAL	ACRÉSC	ACUMUL	ATUAL	ACUMUL				
1	MANHÃ: QUADRO/ CENTRO/ JBB/ CHORA/ VILA VERDE/ CACHOEIRA/ POTÓS/ SERRA VILLE/ RECANTO/ CIDADE ALTA/ PARQUE TABAJARA/ CORRENTE/ ABC (ESCOLA) TARDE: JBB/ CACHOEIRA/ CHORA/ MIRANDINHA/ MIRANDAS/ PORTAL DOS BURITIS/ QUADRO/ CENTRO/ CIDADE NOVA/ RECANTO/ CIDADE ALTA/ PIMENTEIRA/ ABC (ESCOLA)/ CENTRO COMUNITÁRIO	MICRO ONIBUS CAPAC. 16	M/T	200	52,60	11,00	11,40	20,91	21,67	64 x 200 = 12.800,00	ASFALTO E CALÇAM	8,83	113.024,00

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.02.6.2-03 em 28/07/2022 17:11:32 - IP com nº: 172.16.2.39
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2983



2	<p>MANHÃ: CRUZEIRO/ CENTRO/ MONSENHOR OTALÍCIO/ ABC/ JBB/ CACHOEIRA/ VILA DO SAPO/ RUA DA LAMPARINA/ PROINFÂNCI A/ SÍTIO DO MEIO/ POTÓS/ PROINFÂNCI A</p>	MICR O ONIB US CAP AC. 16	M/T	200	56,4 0	0,00	13,80	0,00	24,47	70,2 x 200 = 14.0 40,0 0	ASFA LTO, ESTR ADA TERR A E CALÇ AM	8,7 2	122.4 28,80
	<p>TARDE: CENTRO (CAIXA)/ CIDADE ALTA/ RECANTO/ CIDADE NOVA/ SERRA VILLE/ CASTELO/ POTÓS/ CACHOEIRA/ CHORA/ MIRANDINHA/ VILA FRANCO/ CENTRO COMUNITÁRI O/ PORTAL DOS BURITIS/ ABC (ESCOLA)/ CENTRO/ PROINFÂNCI A</p>												

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - O presente aditivo de acréscimo de quantitativo, justifica-se tendo em vista o levantamento realizado de georreferenciamento das rotas do transporte, objeto do contrato, com base no senso educacional atual tendo em vista que as rotas iniciais foram baseadas no ano de 2019, ano que ocorreu a licitação, não atendendo mais a necessidade atual, visto que a quantidade de alunos, bem como, os locais de acolhimentos dos mesmos sofreram alterações, acarretando um aumento da quilometragem inicialmente contratada. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sra. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, representada pelo Sr. ALEX AGUIAR DE VASCONCELOS. Data de assinatura do QUINTO ADITIVO ao Contrato N° 2020.01.27.001-SEDUC: 10 de junho de 2022.



Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***..02.6.2-03 em 28/07/2022 17:11:32 - IP com n°: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2983



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS:
2022.07.28.001/2022****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 2022.04.05.01. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção do Espaço Educativo Ingazeira, Escola 12 salas, Padrão FNDE, no Sítio Ingazeira, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Vencedor(es): FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 4.180.756,28(Quatro Milhões, Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA. 25 de Julho de 2022.



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO:
2022.07.28.002/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20220789; **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.05.01; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO; **CONTRATADA(O):** FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI - ME **OBJETO:** Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção do Espaço Educativo Ingazeira, Escola 12 salas, Padrão FNDE, no Sítio Ingazeira, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico ; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.180.756,28 (quatro milhões, cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 0701.123610541.1.014 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 4.180.756,28 ; **VIGÊNCIA:** 27 de Julho de 2022 a 21 de Julho de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2022



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210723

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210723. TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.19.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de nº 20210723, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.19.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 18 de janeiro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em clausula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ALVORADA LTDA, representada pelo(a) Sr(a). JOSÉ FRANCISCO JORGE. Data de assinatura do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 20210723: 22 de julho de 2022.



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220198

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220198. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.01.17.01. Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, em regime de comodato de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL – O Presente aditivo tem como fundamento legal, o Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.01.17.01 devidamente homologado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, a Cláusula Oitava do contrato inicial e o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO - O presente Aditivo altera os quantitativos (acréscimos) dos itens da planilha inicial, aumentando o valor global do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 314.750,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) para R\$ 393.437,50 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.			UNITÁRIO	VALOR		
			Inicial	Acréscimo 25%	Total c/ Aditivo		TOTAL		
							Inicial	Acréscimo 25%	Total com Acréscimo
1	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 1M CUBICO - Marca.: FORTGÁS RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 1M CUBICO, EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS	METRO CÚBICO	150	37,5	187,5	69,00	10.350,00	2.587,50	12.937,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 2M CUBICO - Marca.: FORTGÁS RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 2M CUBICO, EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS	METRO CÚBICO	300	75	375	48,00	14.400,00	3.600,00	18.000,00



3	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 7M CUBICO - Marca.: FORTGÁS	METR O CÚBICO	5000	1250	6250	29,00	145.000,00	36.250,00	181.250,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FORNECIDO EM CILINDRO DE 10M CUBIC - Marca.: FORTGÁS	METR O CÚBICO	5000	1250	6250	29,00	145.000,00	36.250,00	181.250,00
VALOR GLOBAL							314.750,00	78.687,50	393.437,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O presente aditivo justifica-se tendo em vista a grande demanda do objeto contratado além do inicialmente pactuado, se faz necessária a alteração nos quantitativos contratados para seja atendida a finalidade pública desejada. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, representada pelo(a) Sr(a). MIGUEL FROTA VIÑAS. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20220198: 19 de julho de 2022.



Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***..02.6.2-03 em 28/07/2022 17:11:32 - IP com n°: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2983



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

